



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 075, 30 de novembro de 1956.

### Dispõe sobre vencimentos do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os vencimentos do Pessoal da Prefeitura abaixo discriminados passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos
Secretário	60.000,00
Auxiliar Datilógrafo	36.000,00
Contador	48.000,00
Almoxarife	36.000,00
Porteiro Contínuo	36.000,00
Chefe do serviço de Fazenda	48.000,00
Auxiliar de Tesouraria	36.000,00
Agente Fiscal	30.000,00
33 Professoras a Cr\$ 9.600,00	316.800,00
Inspetor Municipal do Ensino	30.000,00
Chefe do serviço de obras	30.000,00
Um Jardineiro	30.000,00
Encarregado do serviço de Estradas e Pontes	30.000,00
Um Patroleiro	42.000,00
Um tratorista mecânico	42.000,00
Um auxiliar de tratorista	18.000,00
Encarregado do serviço de limpeza pública	30.000,00
Fiscal do distrito da sede	30.000,00
Encarregado do Matadouro	30.000,00
Encarregado do Cemitério	30.000,00
Operários do serviço do matadouro	36.000,00

**Art.2º.** As despesas a que se refere o art. 1º correrão por dotações próprias, do orçamento do próximo exercício.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Mantena aos 30 de novembro de 1956.

**Domingos Jório Filho**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02  
Publicada em: 30/11/1956  
Reg. às fls. nº 097